



# Prefeitura Municipal de Suzano

## Estado de São Paulo

### **LEI 5.748 DE 31 DE MARÇO DE 2026**

Institui no calendário oficial do município de Suzano, o Dia da Mãe Atípica, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Givaldo Freitas dos Santos  
Projeto de Lei nº 061/2025)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Suzano, o Dia da Mãe Atípica, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março, como forma de reconhecimento ao papel fundamental das mães e responsáveis por pessoas com TEA.

**Art. 2º.** São objetivos desta Lei celebrar e honrar as mães que enfrentam desafios extraordinários na criação de seus filhos, incluindo aqueles com deficiências, transtornos ou condições de saúde atípicas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com o Governo Federal e Estadual, instituições privadas, fundações, empresas, organizações governamentais ou não governamentais, para realizarem o fomento do tema.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias ao orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 31 de março de 2026,  
76º da Emancipação Político-Administrativa.

**PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI**  
Prefeito

**RENATO MACHADO FERRARIS**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

**ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS**  
Atos Oficiais